



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			2013042452
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	010/2014	30/01/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0007-70, com sede na quadra ACSU-SE 10, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, lote 05, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES E COLETORES DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
JB EMPRESARIAL EIRELI - ME				10.948.043/0001-57	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
04	18	UND.	Containers metálico na cor marrom, com tampa, faixa refletora em todos os lados, freio, com as seguintes especificações: - Material: aço; - Rodízios: garfos em aço com tratamento anti-corrosão com 12,5 cm de comprimento livre para acoplamento à báscula; - Rodas: de ferro fundido, revestido com borracha preta vulcanizada com 6" de diâmetrox3" de largura. - Capacidade não inferior: 1.2m <sup>3</sup> ; - Comprimento não inferior: 1,65m; - Largura na base não inferior de 0,66 m e 0,88m na parte superior com ângulo de 75º; - Altura total não inferior de 0,97m (incluindo altura das rodas);	Metal Titan	2.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			- Tampa articulada não inferior a 0,92m de largura e 1,73m de comprimento, fabricados conforme Norma ABNT – NBR 13.334.		
--	--	--	---	--	--

#### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, [contados a partir da sua publicação em imprensa oficial do Município de Palmas.](#)

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (tinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. DO CONTRATO**

A adjudicatária será convocada para assinatura da presente Ata de registro de Preços, relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

A presente Ata será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues em 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, e deverão estar em conformidade com autorização formal desta Secretaria.

A empresa deverá entregar e descarregar os produtos no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, no endereço quadra 106 Norte, alameda 17, lote 16 – Centro – Palmas/TO, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

É permitida a utilização desta ata por qualquer órgão da Administração, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem e devidamente autorizada pelo licitante vencedor nas mesmas condições estabelecidas em edital, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas, obedecidas as normas legais.

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013042452**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 17 de março de 2014.

**Higor de Sousa Franco**  
Diretor de Compras e Licitação

**Antônia Vanier Tavares da Silva**  
Pregoeira

**Luzimara de Oliveira Negre Avelino**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**JB EMPRESARIAL EIRELI - ME**